



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ

LEI Nº 1.944, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ  
PROTOCOLO  
Recebido em: 05/09/2022 às 13:55 Hr  
Vanessa da Silva S. Araújo  
Vanessa da Silva Salazar Araújo  
Responsável

cria os polos de produção agrícola no Município de Codó-MA, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam criados os Polos de Produção Agrícola no Município de Codó-MA, vinculados administrativamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com a finalidade de criar uma nova base de sustentação da agropecuária da região, para através da inovação, diversificação e da agregação de valor à matéria-prima, promover a geração de empregos e renda no meio rural.

§ 1º. Ficam assim estabelecidos os seguintes Polos de Produção Agrícola:

- I-Bacabinha e Região;
- II-Região do Fomento;
- III-Região da Trizidela;
- IV-Canoeiro e Região;
- V-City e Novo Horizonte;
- VI-Centro do Expedito e Região;
- VII-Região dos Campos;
- VIII-Região BR;
- IX-Região Cajazeiras (Flecheira e Pirambeba).

CAPÍTULO II  
DA ATRIBUIÇÃO

Art. 2. Os Polos de Produção Agrícola no Município de Codó-MA terão os seguintes objetivos:

- I- Modernização das atividades agropecuárias, assegurados o uso racional de recursos naturais, a sustentabilidade e a adoção de tecnologias inovadoras;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ**

II- Fortalecimento das cadeias produtivas com agregação de valor à produção, com vistas ao atendimento do mercado, substituição de importações e exportação de produtos, utilizando matéria prima do Município de Codó-MA e da Região do Entorno;

- Promoção da capacitação de produtores rurais e outros atores;
- Geração de emprego e distribuição de renda;
- Integração das atividades consolidadas, no Município de Codó-MA e Região do Entorno, visando ao desenvolvimento rural.

Art. 3. Ficam os casos omissos no referido Projeto de Lei regulamentados através do Poder Executivo Municipal, mediante a Secretaria competente, na perspectiva de ampliar os Polos que não serão contemplados na referida Lei.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 05 de setembro de 2022.

  
**JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES**  
Prefeito Municipal



José Francisco Lima Neres  
Prefeito Municipal de Codó